

Art. 6º - O Regulamento Eleitoral ora aprovado aplica-se, exclusivamente, ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte, consoante às situações de fato e de direito acima descritas.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando inaplicáveis à espécie quaisquer outras disposições em contrário.

MANOEL AFFONSO MENDES DE FARIAS MELLO

Diretor-Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 432, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Regulamento de Pessoal aplicável aos funcionários e comissionados do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com os termos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução CRCES nº 430, de 23 de novembro de 2021, que revoga o Plano de Cargos e Salários a partir de 01/01/2022; resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento de Pessoal para reger as relações de trabalho com os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade, bem como a relação com os ocupantes de cargo em comissão.

Art. 2º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para edição de Portarias regulamentando as matérias tratadas no Regulamento de Pessoal, bem como revogação e/ou alteração, no que couber, das Portarias que se relacionam com o Plano de Cargos e Salários - PCS

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

CARLA CRISTINA TASSO

Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO

RESOLUÇÃO CREF2/RS Nº 175, DE 10 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento das anuidades PF e PJ de 2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO - CREF2/RS, no uso de suas atribuições estatutárias; resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a prorrogação do vencimento da Anuidade de 2021 para Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, conforme segue:

I - Para registrados até 31 de dezembro de 2020 e que ainda não optaram pela forma de pagamento da anuidade de 2021:

a) Pessoa Física

1. Em cota única, com desconto, com vencimento em 31/07/2021 - R\$ 340,00.

2. Parcelado, com desconto, em até 03 vezes, no valor de R\$ 423,00, desde que a última parcela não ultrapasse o vencimento de 31/07/2021.

MAIO 2021 - 03 vezes de R\$ 141,00

JUNHO 2021 - 02 vezes de R\$ 211,50

3. Até 31/07/2021 parcelado em até 05 vezes, sem desconto, no valor de R\$ 603,07, conforme art. 2º letra "c" da resolução CREF2/RS 173/2020.

b) Pessoa Jurídica

1- Em cota única com desconto, com vencimento em 31/07/2021 - R\$ 746,70.

2- Parcelado com desconto, em até 03 vezes, no valor de R\$ 820,00, desde que a última parcela não ultrapasse o vencimento de 31/07/2021.

MAIO 2021 - 03 vezes de R\$ 273,33 -> acrescentar 0,01 na primeira parcela

para fechar os 820,00 - primeira 273,34, mais duas de 273,33.

JUNHO 2021 - 02 vezes de R\$ 410,00

3- Até de 31/07/2020 parcelado em até 05 vezes, sem desconto, no valor de R\$ 1.490,40, conforme art. 2º letra "c" da resolução CREF2/RS 172/2020.

II - Para os registrados no ano de 2021, prorroga o vencimento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para 31 de julho de 2021, nos casos de pagamento em cota única com 50% de desconto.

a) Para opção de parcelamento não há desconto, conforme segue:

- Até 31/07/2021, Pessoa Física parcelamento em até 05 vezes, sem desconto, no valor de R\$ 603,07, conforme art. 3º da resolução CREF2/RS 173/2020.

- Até 31/07/2021, Pessoa Jurídica parcelamento em até 05 vezes, sem desconto, no valor de R\$ 1.490,40, conforme art. 3º da resolução CREF2/RS 172/2020.

Art 2º Após escolhida pelo inscrito qualquer das modalidades de pagamento (parcelamento ou desconto em cota única), não mais poderá ser modificada a opção.

Art. 3º Os registrados que tiverem seus pedidos de baixa de registro deferidos ficarão isentos do pagamento de anuidade do exercício em curso, desde que o requerimento seja protocolizado no CREF2/RS até 31 de julho do ano corrente, conforme art. 5º das resoluções CREF2/RS 172 e 173/2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDGAR MEURER



INLABS

O Diário Oficial da União
em dados abertos

Acesse inlabs.in.gov.br e obtenha:

- Edições diárias do DOU em formato de dados abertos (XML)
- Edições diárias do DOU em formato PDF certificado
- Scripts para automatização de downloads
- Dicionário de dados

Diário Oficial da União Digital

Cada vez mais universal e tecnológico

